



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

01
Rey

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 003 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do Inciso IV, alínea “b” do artigo 4º da Lei Complementar 002/2017 – Código Tributário Municipal.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO

FELIX DOS

SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Pedro Reis Cajueiro

MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO

Em: 21/02/24

Ass. *marcelo santos*

as 10h10min



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE

02
Magno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2024

Altera o Inciso IV, alínea "b" do artigo 4°
da Lei Complementar 002/2017 – Código
Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1° - O inciso IV, alínea "b" do artigo 4° da lei Complementar 002/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4° - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

IV – instituir impostos sobre:

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

ARTIGO 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO MAGNO Assinado de forma
FELIX DOS digital por MARCELO
SANTOS:0371850371 MAGNO FELIX DOS
9 SANTOS:03718503719
Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal